

## PROJETO DE LEI Nº 17 DE 2016-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 5.253.732,00 para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 5.253.732,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, referente a Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.253.732,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
 UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>							<b>2.453.732</b>
<b>PROJETOS</b>									
<b>02 122</b>	<b>0569 12SR</b>	<b>Construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Cáceres - MT</b>							<b>732.535</b>
02 122	0569 12SR 5296	Construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Cáceres - MT - No Município de Cáceres - MT Edifício construído (percentual de execução física): 16	F	4	2	90	0	100	732.535
<b>02 122</b>	<b>0569 1A66</b>	<b>Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Sinop - MT</b>							<b>1.465.240</b>
02 122	0569 1A66 5401	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Sinop - MT - No Município de Sinop - MT Edifício construído (percentual de execução física): 13	F	4	2	90	0	100	1.465.240
<b>02 122</b>	<b>0569 7J62</b>	<b>Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso - BA</b>							<b>255.957</b>
02 122	0569 7J62 1999	Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso - BA - No Município de Campo Formoso - BA Edifício construído (percentual de execução física): 2	F	4	2	90	0	100	255.957
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>2.453.732</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>2.453.732</b>

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
 UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiás

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0571</b>		<b>Prestação Jurisdicional Trabalhista</b>							<b>2.000.000</b>
<b>PROJETOS</b>									
<b>02 122</b>	<b>0571 15LA</b>	<b>Restauração dos Bens Móveis e Imóveis do Complexo Trabalhista da 18ª Região</b>							<b>2.000.000</b>
02 122	0571 15LA 5512	Restauração dos Bens Móveis e Imóveis do Complexo Trabalhista da 18ª Região - No Município de Goiânia - GO	F	3	2	90	0	150	2.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>2.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>

**TOTAL - GERAL** **2.000.000**

**ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União**  
**UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal**

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0581</b>		<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>							<b>800.000</b>
		<b>PROJETOS</b>							
03 122	0581 15LC	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Divinópolis - MG							800.000
03 122	0581 15LC 2589	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Divinópolis - MG - No Município de Divinópolis - MG	F	4	6	90	0	100	800.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>800.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>800.000</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**  
**UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau**

ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>							<b>2.453.732</b>
		<b>PROJETOS</b>							
02 122	0569 7T82	Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cuiabá - MT							2.197.775
02 122	0569 7T82 5314	Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cuiabá - MT - No Município de Cuiabá - MT	F	4	2	90	0	100	2.197.775
02 122	0569 7V61	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Paulo Afonso - BA							255.957
02 122	0569 7V61 2219	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Paulo Afonso - BA - No Município de Paulo Afonso - BA	F	4	2	90	0	100	255.957
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>2.453.732</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>2.453.732</b>

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
 UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Crédito Especial  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0581</b>		<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>							<b>800.000</b>
<b>PROJETOS</b>									
03 122	0581 7W44	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Divinópolis - MG							<b>800.000</b>
03 122	0581 7W44 2589	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Divinópolis - MG - No Município de Divinópolis - MG	F	4	6	90	0	100	800.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>800.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>800.000</b>

Brasília, 25 de Julho de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, no valor de R\$ 5.253.732,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais), conforme discriminado a seguir:

RS 1,00

<b>Discriminação</b>	<b>Aplicação</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
Justiça Federal	<b>2.453.732</b>	<b>2.453.732</b>
Justiça Federal de Primeiro Grau	2.453.732	2.453.732
Justiça do Trabalho	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiás	2.000.000	0
Ministério Público da União	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>
Ministério Público Federal	800.000	800.000
Excesso de arrecadação de:		
- Recursos Próprios Não Financeiros	0	2.000.000
<b>Total</b>	<b>5.253.732</b>	<b>5.253.732</b>

2. O crédito proposto tem por objetivo a inclusão de novas categorias de programação na Lei Orçamentária de 2016 - LOA-2016 e, segundo informações apresentadas pelos órgãos envolvidos, possibilitará:

- à Justiça Federal, custear a conclusão da obra de Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso - BA, e a execução das obras de construção dos Edifícios-Sede da Justiça Federal nas cidades de Sinop - MT e Cáceres - MT;

- à Justiça do Trabalho, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiás, a restauração dos bens móveis e imóveis; e

- ao Ministério Público da União, custear a reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Divinópolis - MG.

3. A presente proposição decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos e será viabilizada à conta de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros e de anulação de dotações orçamentárias, inclusive de emendas individuais e de bancada estadual, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Segundo os órgãos envolvidos, os remanejamentos ora propostos não trarão prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, pois foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício corrente.

5. Destaque-se que foram apresentadas as autorizações para o cancelamento de programações da Justiça Federal e do Ministério Público da União, objeto de emendas individuais e de bancada estadual, para compensação parcial do crédito, nos termos do Ofício de bancada nº 002/2016 - Estado de Mato Grosso, de 22 de fevereiro de 2016, do Deputado Federal Ezequiel Fonseca, coordenador da Bancada de Mato Grosso, do Ofício nº 02/BB/2016, de 25 de fevereiro de 2016, do Deputado Federal José Carlos Araújo, coordenador da Bancada da Bahia, e do Ofício nº 08/2016-GSAANAST, de 09 de março de 2016, do Senador Antônio Anastasia.

6. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 42, § 4º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, LDO-2016, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) atendem despesas primárias discricionárias à conta de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, que foram considerados na avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativa ao segundo bimestre; e

b) R\$ 3.253.732,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais) a remanejamento entre despesas primárias para atendimento das novas programações, cuja execução fica condicionada aos atuais limites de movimentação e empenho estabelecidos para os órgãos envolvidos, conforme dispõe o § 13 do art. 55 da LDO-2016.

7. É demonstrado nos quadros anexos à esta Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 42, § 5º, da LDO-2016, o excesso de arrecadação referente a Recursos Próprios Não Financeiros, apropriados nesse crédito.

8. Destaca-se, por oportuno, que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o art. 15 da referida Lei.

9. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira*

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
(Art. 42, § 5º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015)

15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiás			
Fonte 50: Recursos Próprios Não-Financeiros			R\$ 1,00
NATUREZA	2016		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	(C) = (B) - (A)
13100111 - Alugueis e Arrendamentos	711.944	711.994	0
19210300 - Indenização por Sinistro	0	2.000.000	2.000.000
19229900 - Outras Restituições	0	138.410	138.410
<b>Total</b>	<b>711.994</b>	<b>2.850.404</b>	<b>2.138.410</b>
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			2.051.576
Abertos			0
Em tramitação			51.576
Valor deste crédito			2.000.000
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
<b>(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)</b>			<b>86.834</b>

Mensagem nº 429

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 5.253.732,00 para os fins que especifica”.

Brasília, 27 de julho de 2016.

Aviso nº 486 - C. Civil.

Em 27 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 5.253.732,00 para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República